



INTERESSADO: Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR		
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente		
RELATORA: Enia Maria Ferst		
PROCESSO: Nº. 20/2019		
PARECER: Nº. 22/2019	CEE/RR	APROVADO EM: 20/08/2019

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, Ofício SEED-RR/ACRE/OF. Nº 030/19, datado de 20 de maio de 2019, por meio do qual a Auditora Chefe da ACRE encaminha documentação relativa à solicitação de renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente do Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima - CETERR.

Formalizado o Processo nº 20/19 a Presidente despachou a esta Conselheira para análise e emissão de parecer.

Ao pedido foram apensados os seguintes documentos:

- Cópia Ofício SEED/RR ACRE Nº 030/19;
- Ofício CETERR Nº 317/18;
- Parecer técnico da ACRE Nº 012/19;
- (01) cópia do Plano de Curso de Prótese Dentária.

II – MÉRITO:

2.1. Da Instituição

O Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima - CETERR teve seu Recredenciamento renovado em outubro de 2017, por meio da Resolução CEE-RR Nº 60/17. Sua sede administrativa funciona na Avenida Mario Homem de Melo, nº 281, bairro Centro e sede pedagógica situada na Rua Carmelo, nº2089, bairro Nova Caranã, sendo este prédio próprio. O Curso Técnico em Prótese Dentária teve a autorização de funcionamento através da Resolução CEE Nº 05/15, de 07 de julho de 2015, para o período de três anos.

2.2. Do Curso e Plano de Curso Técnico Prótese Dentária

A proposta do curso Técnico em Prótese Dentária tem suas bases legais, na Lei 6.710, de 05 de novembro de 1979 que estabelece a profissão de técnico em Prótese Dentária; decreto 87.689, de 11 de outubro de 1982 que regulamenta a profissão de técnico em prótese dentária; norma do Conselho Federal de Odontologia - CFO 185/93 de 26 de abril de 1993, que dispõe sobre as atividades privativas do técnico e do auxiliar em prótese dentária; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, parecer CNE/CEB nº 16/99 do Conselho Nacional de Educação; decreto federal 5.154 de 23 de julho de 2004, que estabelece a organização curricular para a educação profissional de forma independente e articulada, na Resolução do

Parecer CEE/RR Nº 22/2019

Handwritten signatures and notes:
- "sep 11/19" (with a date stamp)
- "v. n. 20/19" (with a date stamp)
- "assunto" (written vertically)
- A large signature in blue ink.



CEB nº. 4 de 8/12/99 atualizada pela CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005 a qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Nível Técnico; na Lei nº 11.778/08 que dispõe sobre o estágio curricular; resolução CEE nº 04/09; na Resolução do Conselho Estadual de Educação CEE/RR Nº 18/09, que estabelece normas para Educação Profissional no Sistema Estadual de Educação de Roraima; na Resolução CEE/RR Nº. 14/11, de 24 de maio de 2011, que estabelece as normas complementares para a realização do Estágio Profissional, na Resolução CEE/RR Nº. 16/11, que estabelece a carga horária destinada ao estágio profissional supervisionado; na Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06 de junho de 2012, na Resolução CNE/CEB nº 01/2014, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

O Plano de Curso de Técnico em Prótese Dentária contempla os objetivos da habilitação profissional técnica em consonância aos princípios contidos no Catálogo Nacional de Cursos – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O aluno deverá ter constituído as seguintes Competências Profissionais Gerais da Área da Saúde:

- Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença;
- Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;
- Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Planejar a realização de trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- Aplicar normas de biossegurança;
- Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor / usuário;
- Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;
- Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- Avaliar riscos de iatrogênicas, ao executar procedimentos técnicos;
- Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- Utilizar recursos e ferramentas de informática, específicos da área;
- Realizar primeiros socorros em situações de emergência.

Para desenvolver seu trabalho junto à comunidade, ao concluir o Curso Técnico em Prótese Dentária o Técnico deverá: Confeccionar dispositivos e aparelhos protéticos e ortodônticos por solicitação do cirurgião-dentista na fase laboratorial da confecção das próteses dentárias. Gerenciar estabelecimentos laboratoriais de produção de peças protéticas, controlando estoques e a comercialização de produtos e serviços. Operar e zelar pelo bom uso e manutenção do maquinário tecnológico relacionado a confecção das próteses e aparelhos

Parecer CEE/RR Nº 22/2019

Av. Santos Dumont, 1917 - São Francisco - CEP 69.305-340 – Boa Vista-RR

E-mail: cee_rr@hotmail.com

Site: www.cee.rr.gov.br



ortodônticos. Em sua atuação é requerida a observância a impossibilidade de prestação de assistência direta a clientes.

2.3. Da Organização Curricular

O Curso está organizado em três módulos (I, II e III), num total de 1.800 (hum mil e oitocentas) horas distribuídas em 1.200 (hum mil e duzentas) horas-aulas teóricas e práticas e 600 (seiscentas) horas destinadas a Estágio Obrigatório.

A Estrutura Curricular compreende três módulos, divididos em componentes curriculares, conforme matriz a seguir:

ESTRUTURA CURRICULAR – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Módulo I			
Código	Disciplinas	Carga Horária Teórica/Prática	Estágio
01	Ética e Organização do Processo de Trabalho	50h	-
02	Fundamentos de Biossegurança	60h	-
03	Educação para o Autocuidado	50h	-
04	Fundamentos da Saúde	50h	-
05	Primeiros Socorros	40h	-
06	Administração e Gerenciamento	40h	-
07	Metodologia do Trabalho Científico	50h	-
-	Total Carga Horária	340h	-
Módulo II			
Código	Disciplinas	Carga Horária Teórica/Prática	Estágio
08	Modelo de Estudo e Escultura da Anatomia Dental	90h	-
09	Oclusão Dental	80h	-
10	Materiais Dentários	60h	-
11	Prótese Fixa I	90h	100h
12	Prótese Fixa II	150h	100h
13	Saúde Coletiva I	-	100h
-	Total Carga Horária	470h	300h
Módulo III			
Código	Disciplinas	Carga Horária Teórica/Prática	Estágio
14	Prótese parcial removível	90h	-
15	Prótese Total removível	150h	100h

Parecer CEE/RR Nº 22/2019

Av. Santos Dumont, 1917 - São Francisco - CEP 69.305-340 - Boa Vista-RR

E-mail: cee.rr@hotmail.com

Site: www.cee.rr.gov.br

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name "Fátima" and "5/11/19".



16	Prótese Ortodôntica	150h	100h
17	Saúde Coletiva II		100h
	Total Carga Horária	390h	300h
Quantitativo Geral da Carga Horária do Curso Técnico em Prótese Dentária			
Carga Horária/ Módulos	Teoria/Prática	Estágio	Total
Módulo I	340h	-	340h
Módulo II	470h	300h	770h
Módulo III	390h	300h	690h
Total Geral	1.200h	600h	1.800h

O Plano de Curso sistematiza o ementário das disciplinas na forma de competências, habilidades e bases tecnológicas com as respectivas bibliografias básicas, corpo docente qualificado conforme prevê a legislação em vigor e discrimina as instalações e equipamentos exigidos para a oferta do referido Curso.

2.4 Visita *in loco*

No dia 30 de julho foi realizada visita *in loco*, por esta relatora e a conselheira Maria Lucimar, no prédio do CETERR na Rua Carmelo, nº 2089, bairro Nova Caranã, local onde são ministradas as aulas do referido Curso e fomos recebidas por uma funcionária da Instituição que nos mostrou todas as dependências.

A Instituição possui instalações físicas novas e adequadas para oferta do Curso, com salas de aula climatizadas, mobiliários adequados, possui Laboratório de Informática, Laboratório de Anatomia Bucal, Laboratório de Técnicas em Saúde Bucal, Laboratório Didático: Consultório Odontológico e Instrumentos de odontologia. Possui banheiros bem higienizados. A biblioteca ainda é de forma itinerante, os alunos solicitam os livros e é trazido do outro prédio para que estes tenham acesso, para minimizar essa situação os alunos contam com acesso à internet.

O prédio atende as exigências de acesso as pessoas com necessidades especiais, com rampas de acesso em todas as dependências do prédio.

2.5 Estágio Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório e objetiva a integração do ensino teórico com a prática diária do profissional técnico.

As atividades de Estágio são desenvolvidas junto a instituições conveniadas com o Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.

O Curso Técnico em Prótese Dentária pertence ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com o mínimo de 1.200 (hum mil e duzentas) horas teórico-prático e 600 (seiscentas) horas para o período do Estágio Supervisionado, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas de efetivo estudo.

Parecer CEE/RR Nº 22/2019



As atividades de estágio supervisionado desenvolver-se-ão junto a laboratórios, clínicas, instituições públicas. Mediante convenio celebrado entre o Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima – CETERR e as respectivas instituições conveniadas.

O Estágio Supervisionado será organizado sob a supervisão geral do CETERR e da Coordenação de Estágio do Curso de Técnico em Prótese Dentária. O mesmo será disponibilizado, conforme o fechamento dos convênios, cabendo à Coordenação de estágio a determinação do local dos mesmos, visando a demanda. Só terão validade curricular os estágios programados pelo Coordenador de Estágios e agentes de integração de estágios do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima – CETERR.

Durante o estágio supervisionado, o aluno deverá participar da rotina dos Serviços odontológicos, onde deverá executar atividades de planejamento, e execução de trabalhos de rotina e ou exclusivo à atribuições do Técnico, visando a prevenção, proteção e recuperação da saúde individual e ou coletiva (PPC, p.22).

Portanto, o estágio supervisionado visa a formação do profissional e sua respectiva habilitação em Técnico em Prótese Dentária.

III – VOTO DA RELATORA:

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como as condições das instalações físicas, corpo técnico e docente, voto pela renovação de autorização de funcionamento, por 03 (três) anos, do Curso Técnico em Prótese Dentária do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR, ministrado em Boa Vista-RR. Considerando que a entrada da solicitação ocorreu em 29 de outubro de 2018 serão convalidados os atos praticados a partir desta data.


Este é o Parecer.

a) Enia Maria Ferst – Relatora.


IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2019.


**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA
MULINARI**
Presidente do CEE/RR


MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES
Vice-Presidente do CEE/RR


ELANE TRAJANO DOS SANTOS
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR


JUREMA PIRES SOARES
Membro da CBB/CEE/RR

Parecer CEE/RR Nº 22/2019



ENIA MARIA FERST
Membro da CES/CEE/RR

NILDETE SILVA DE MELO
Presidente da CES/CEE/RR

ENILTON ANDRÉ DA SILVA
Membro da CEB/CEE/RR

**SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ
VALLE**
Membro da CEB/CEE/RR

ISABEL DA COSTA LIMA
Presidente da CEB/CEE/RR

HOMOLOGO

06 / 09 / 2019

LEILA SOARES DE F. PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação
e Desporto SEED/RR
Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018

CEE / RR.
PUBLICADO NO D.O E Nº 3562
EM 16 / 09 / 19